



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
www.cmnatercia.mg.gov.br

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 08

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PROJETO DE LEI nº 02/2015

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 1206, de 27 de dezembro de 2.013 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2.014 a 2.017, altera a Lei Municipal nº 1.235, de 18 de julho de 2.014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2.015 e autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 41.368,81 (quarenta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais, oitenta e um centavos) para Manutenção de Recursos de Apoio a Creches – Brasil Carinhoso – B.CARI, a qual será vinculada ao programa 0004 – Educação de Qualidade Para Todos, em convênio com o Ministério da Educação.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente, a esta comissão para parecer.

II – PARECER:

Verifico que foi atendido o princípio da iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal e observado o veículo legislativo adequado para tratamento da matéria, não havendo vícios formais a macular a presente proposição.

No mérito, observa-se o atendimento do disposto na Lei nº 4.320/64, reservando-se à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas a análise detalhada da matéria em questão.

III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, esta comissão manifesta-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao crivo do Plenário desta Casa, após parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA

FOLHA, 09

Natércia, 06 de fevereiro de 2015


Vereadora Domizetti Fernandes dos Reis
Relator - Suplente


Vereadora Alessandra Caetano de Siqueira Carvalho
Presidente


Vereador Antônio Noel de Souza
Secretário

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
www.cmnatercia.mg.gov.br

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 40

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS PROJETO DE LEI nº 02/2.015

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 1206, de 27 de dezembro de 2.013 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2.014 a 2.017, altera a Lei Municipal nº 1.235, de 18 de julho de 2.014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2.015 e autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 41.368,81 (quarenta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais, oitenta e um centavos) para Manutenção de Recursos de Apoio a Creches – Brasil Carinhoso – B.CARI, a qual será vinculada ao programa 0004 – Educação de Qualidade Para Todos, em convênio com o Ministério da Educação.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhada, por despacho do Sr. Presidente, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II – PARECER:

Analisado o projeto de lei orçamentária, verifica-se que a proposição legislativa atende aos imperativos da Lei nº 4.320/64.

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

O Controle Interno da Câmara Municipal emitiu parecer favorável à aprovação do projeto.

III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br

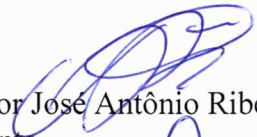
**CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA**

FOLHA, 11

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 06 de fevereiro de 2015.


Vereador Donizetti Fernandes dos Reis
Relator


Vereador José Antônio Ribeiro
Presidente


Vereador Leonardo Barreto da Silva
Secretário - Suplente

EM BRANCO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

SECRETARIA DE AGRICULTURA





CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
www.cmnatercia.mg.gov.br

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 12

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PROJETO DE LEI nº 02/2015

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 1206, de 27 de dezembro de 2.013 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2.014 a 2.017, altera a Lei Municipal nº 1.235, de 18 de julho de 2.014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2.015 e autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 41.368,81 (quarenta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais, oitenta e um centavos) para Manutenção de Recursos de Apoio a Creches – Brasil Carinhoso – B.CARI, a qual será vinculada ao programa 0004 – Educação de Qualidade Para Todos, em convênio com o Ministério da Educação.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhada, por despacho do Sr. Presidente, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II – PARECER:

Analisado o projeto de lei, verifica-se que não há irregularidade.

Foram consideradas as exigências previstas na Lei Federal nº 4.320/1.964.

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA

FOLHA, 13

Sala das Sessões, 06 de fevereiro de 2.015.


Vereador Leonardo Barreto da Silva
Relator


Vereador Donizetti Fernandes dos Reis
Presidente


Vereador Odair Claudinei da Silva
Secretário

EM BRANCO